



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 36/83

Em, 21 de Novembro de 1.983

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis do Patrimônio do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis do Patrimônio do Município, discriminados no ^{art.} 2º obedecendo ao que prescreve o Decreto-Lei 200/67.


Art. 2º - O móvel a que se refere o art. anterior são os seguintes:

1 (uma) PICK-UP SEM MARCA FORD, COR LARANJA, 4 CILINDRO, HP91 MOTOR 7m-14-M, SÉRIE LC3BUX-99606 ANO 1978.

Art. 3º - O Poder Executivo, designará por Portaria, uma Comissão encarregada de fazer avaliação do móvel referido, determinando o preço mínimo para o referido objeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e, 21 de Novembro de 1.983.


RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 003.431.102 - 3